



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO EM MEDIANEIRA/PR

SUMÁRIO EXECUTIVO

Incentivos fiscais como os proporcionados pelo Capítulo III da Lei do Bem, Lei nº 11.196/2005, são instrumentos adotados em muitos países para estimular as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Estes incentivos favorecem a competitividade interna e externa das empresas, a geração de empregos especializados e de alto nível, e a redução do risco tecnológico inerente às estratégias de inovação (MCTIC; ANPEI, 2017).

Diferentemente de incentivos concedidos para atividades já estabelecidas, os benefícios previstos na Política Municipal de Inovação destinam-se exclusivamente a **projetos novos, startups, atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, incubação e atração de empresas inovadoras.**


1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Para contextualizar o ambiente econômico do Município de Medianeira, apresentam-se os principais indicadores demográficos, econômicos e de desenvolvimento humano. Esses dados permitem compreender a capacidade do município de atrair investimentos, gerar desenvolvimento econômico e absorver iniciativas voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação, servindo como base para a análise da presente proposta.

Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê – Fone (45) 3264-8600 – CEP: 85720-052 – Medianeira – Paraná.
CNPJ: 76.206.481/0001-58

1

Câmara Municipal de Medianeira - Protocolo

Protocolo nº 431/2026 17/06/2026 - 15:30 min
Contendo: 01 volume(s), 11 Folhas, 00 anexos
Descr. do Anexo:
Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1 – Indicadores socioeconômicos do Município de Medianeira

Descrição	Dados	Fonte
População estimada (2025)	57.910 habitantes	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/medianeira/panorama
PIB per capita oficial mais recente do IBGE (2023)	R\$ 55.318,22	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/medianeira/panorama
IDHM	0,763	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/medianeira.html
IDAN-M Cidade Empreendedora (2025)	91,38	https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojGE2YjdiNGYtMDYxMy00NDIxLWJiMDQtMmNiNzVkMWEyYWM1IiwidCI6Ijk3Mjk4MjlxLTFiZDctNGFjNS05MzViLTg4YWVrkZWY2MzZjYyIsImMiOiR9

Fonte: Elaborado pelo Município de Medianeira (2026).

A Tabela 1 apresenta os indicadores demográficos e econômicos do Município de Medianeira, permitindo caracterizar o contexto local que fundamenta a presente iniciativa.

Os dados evidenciam um município de médio porte com relevante capacidade econômica, refletida pelo PIB per capita superior a R\$ 55 mil, associado a um elevado nível de desenvolvimento humano (**IDHM de 0,763**). Tais características demonstram potencial para absorção de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, justificando a adoção de instrumentos de incentivo capazes de fortalecer o ecossistema de inovação e impulsionar o desenvolvimento econômico municipal.

1.1. MEDIANEIRA COMO POLO EMERGENTE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Segundo o estudo do Sebrae/PR sobre o mapeamento das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o município de Medianeira destacou-se como o principal caso de crescimento do setor no Paraná, registrando expansão de 117% no número de empresas de TIC entre 2020 e 2025. O levantamento identificou a existência de **148 empresas de TIC no município em 2025**, evidenciando o fortalecimento do ecossistema local de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

inovação e tecnologia e o potencial de consolidação de Medianeira como polo regional do setor (SEBRAE/PR, 2026).

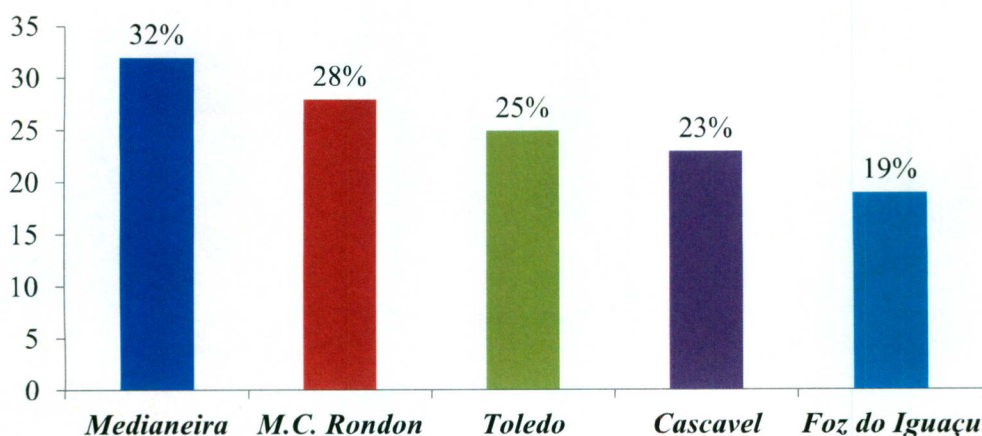
Ainda segundo o estudo, os CNAEs contemplados destacam-se o **desenvolvimento de software sob encomenda (6201501)**, o **desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis (6202300 e 6203100)**, a **consultoria em tecnologia da informação (6204000)**, o **suporte técnico e serviços de TI (6209100)**, além de atividades relacionadas a **tratamento de dados, hospedagem de aplicações e portais de internet (6311900 e 6319400)**. O levantamento também considera empresas de **fabricação de equipamentos de informática e componentes eletrônicos**, bem como serviços de manutenção e suporte tecnológico.

Esse conjunto de atividades demonstra que o crescimento observado não está restrito ao desenvolvimento de *software*, mas abrange toda uma cadeia produtiva de tecnologia, reforçando o potencial de Medianeira para consolidar-se como polo regional de inovação, empreendedorismo tecnológico e geração de empregos qualificados. Esse desempenho supera o observado nos demais municípios analisados e evidencia o fortalecimento do ecossistema local de inovação e tecnologia, conforme a Figura 1.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Figura 1 – Top 5 dos municípios paranaenses com maior crescimento de TIC (2023-2025)



Fonte: SEBRAE/PR (2026).

O estudo atribui esse resultado, especificamente de Medianeira, a fatores como a localização estratégica na tríplice fronteira, o menor custo operacional em relação aos grandes centros urbanos, a presença de uma comunidade empreendedora atuante e os investimentos em infraestrutura e conectividade. Esse cenário demonstra o potencial de Medianeira para consolidar-se como cidade âncora e um polo regional de tecnologia, atraindo novos empreendimentos, profissionais qualificados e investimentos voltados à economia do conhecimento (SEBRAE/PR, 2026).

2. RETORNO ECONÔMICO

A implementação de políticas de incentivo à inovação produz impactos que vão além da arrecadação tributária direta. A literatura especializada e as experiências observadas em programas de incentivo à inovação demonstram que os benefícios econômicos decorrentes desses investimentos se manifestam por diferentes mecanismos, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

geração de empregos qualificados, o aumento da competitividade empresarial e a ampliação da base tributária municipal. O Quadro 1 apresenta os principais mecanismos pelos quais a política de incentivo à inovação pode gerar retorno econômico para o Município de Medianeira, evidenciando que os benefícios esperados vão além da arrecadação tributária direta.

Quadro 1 - O retorno econômico ocorre por cinco mecanismos principais:

Mecanismo	Forma de Retorno
Geração de empregos qualificados	Ampliação da massa salarial e do consumo local
Aumento do faturamento empresarial	Ampliação da arrecadação de ISS e demais tributos
Crescimento do Valor Adicionado Fiscal (VAF)	Incremento da participação municipal no ICMS
Atração de novas empresas	Expansão da base econômica municipal
Desenvolvimento econômico local	Ganhos de produtividade e competitividade

Fonte: Elaborado pelo Município de Medianeira (2026) com base nas informações MCTIC e ANPEI (2017) e De Negri (2021).

3. EVIDÊNCIAS SOBRE EFETIVIDADE DA RENÚNCIA FISCAL PARA INOVAÇÃO

Estudos recentes do IPEA (Honório, 2024) indicam que incentivos fiscais são eficazes quando direcionados à "**adicionalidade**", ou seja, quando o benefício tributário induz a empresa a realizar um investimento em P&D que ela não faria sem o incentivo. Em municípios de médio porte, a renúncia fiscal atua como um sinalizador de ambiente pró-negócios, reduzindo o risco percebido pelo investidor.

A evidência aponta que **para cada R\$ 1,00 renunciado em impostos de inovação, o setor privado investe, pode chegar a R\$ 4,41 em novas tecnologias e contratações qualificadas** em um cenário otimista (MCTIC; ANPEI, 2017; De Negri, 2021). O Quadro 2 apresenta a projeção do retorno potencial dos investimentos considerando diferentes cenários de mobilização de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

recursos privados com base em referências observadas na literatura e em programas nacionais de incentivo à inovação.

Quadro 2 – Projeção para retorno do investimento

Cenário	Multiplicador	Investimento Potencial (para cada R\$ 500.000 de incentivo)	Fundamentação
Base	1,0x	R\$ 500.000,00	Cenário mínimo de referência, que considera apenas a mobilização de investimentos equivalentes ao valor do incentivo concedido, sem impactos significativos aos valores incorporados de produtividade, inovação, geração de empregos ou expansão da atividade econômica.
Conservador	2,0x	R\$ 1.000.000,00	Cenário prudencial adotado para fins de planejamento, inferior aos resultados observados em programas nacionais de incentivo à inovação.
Intermediário	3,0x	R\$ 1.500.000,00	Cenário de referência para municípios que buscam estimular investimentos privados em inovação, situado entre o cenário conservador e os resultados observados na Lei do Bem.
Otimista	4,41x	R\$ 2.205.000,00	Baseado no Guia da Lei do Bem, que identificou relação de aproximadamente R\$ 4,41 investidos em PD&I para cada R\$ 1,00 de incentivo fiscal usufruído pelas empresas beneficiárias (MCTIC; ANPEI, 2017; De Negri, 2021).

Fonte: Adaptado de MCTIC e ANPEI (2017) e De Negri (2021).

4. CMIT: MECANISMO DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Para assegurar que os incentivos previstos nesta Política Municipal de Inovação estejam alinhados aos objetivos estratégicos de desenvolvimento econômico, tecnológico e social do Município, propõe-se a atuação do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia de Medianeira (CMIT), instituído como órgão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

consultivo, estratégico e de acompanhamento das políticas públicas de inovação e tecnologia, exercendo também a função de Observatório Municipal de Inovação.

Nos termos do **art. 10** da legislação proposta (**Projeto de Lei nº 30/2026**), o CMIT terá competência deliberativa quanto à definição de diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia (FUMIT) (**art. 13**), observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente. Além disso, o Conselho atuará no monitoramento dos resultados alcançados pelas ações e programas de incentivo à inovação, contribuindo para a avaliação dos impactos gerados, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o aperfeiçoamento contínuo da política municipal.

A participação de representantes do poder público, do setor produtivo, das instituições de ensino e pesquisa e dos demais atores do ecossistema de inovação permitirá uma governança compartilhada, fortalecendo a articulação entre os diferentes agentes envolvidos e ampliando a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico e à competitividade local.

5. CÁLCULO DO IMPACTO DA POLÍTICA

A **eventual renúncia fiscal** decorrente da Política Municipal de Inovação não incide sobre a **base econômica atual existente** no Município de Medianeira, mas sim sobre investimentos, empreendimentos, produtos, processos e **atividades econômicas novas**, vinculadas a projetos de inovação aprovados pelo Poder Público.

Dessa forma, a análise econômica deve considerar o cenário contrafactual, ou seja, a situação em que tais investimentos não seriam realizados no município na ausência dos incentivos previstos. Nessa hipótese, a arrecadação correspondente seria nula ou significativamente inferior.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Assim, embora exista **redução parcial da carga tributária** incidente sobre os projetos incentivados, o Município passa a arrecadar tributos sobre atividades econômicas adicionais, ampliando sua base produtiva, gerando empregos qualificados, aumentando a massa salarial local e fortalecendo o **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**, produzindo efeitos positivos sobre as receitas municipais e as transferências constitucionais de médio e longo prazo.

Portanto, a política proposta caracteriza-se mais como mecanismo de **indução econômica** do que como mera **renúncia de receita**, uma vez que busca estimular a geração de riqueza nova no território municipal. O Quadro 3 apresenta uma comparação entre os cenários com e sem a concessão de incentivos à inovação para o Município de Medianeira.

Quadro 3 – Comparativo dos impactos econômicos

Cenário	Descrição	Impacto Esperado	Resultado Econômico
Sem incentivo	Ausência de estímulo à implantação de novos projetos de inovação, não havendo geração de arrecadação incremental vinculada à política pública.	Menor atratividade para novos projetos tecnológicos e manutenção da dinâmica econômica atual.	Ausência de arrecadação incremental vinculada à inovação incentivada.
Com incentivo	Incentivo destinado exclusivamente a novos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, capazes de gerar investimentos privados adicionais e arrecadação incremental ao Município.	Atração e retenção de investimentos, geração de empregos qualificados, aumento da competitividade empresarial e fortalecimento do ambiente de inovação.	Ampliação da base econômica municipal e potencial aumento da arrecadação tributária decorrente da atividade econômica gerada pelos projetos incentivados.

Fonte: Elaborado pelo Município de Medianeira (2026).

Portanto, o município não deixa de arrecadar algo que já possuía, ele arrecada menos sobre uma atividade econômica nova que foi induzida pela política pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

5.1 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

A análise parte da premissa de que os benefícios fiscais serão aplicados exclusivamente a novos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica. A Tabela 2 apresenta a estimativa (exemplo) da arrecadação, considerando diferentes cenários de retorno dos investimentos incentivados.

Tabela 2 – Demonstração da arrecadação efetiva sobre novos projetos

Incentivo financeiro	Nível de retorno	Investimento (exemplo)	Multiplicador	Retorno	ISS Potencial/Atual (5%)	Renúncia Fiscal (3%)	ISS Efetivamente Arrecadado (2%)
Sem incentivo	Sem retorno	R\$ 0,00	0x	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Com incentivo	Base	R\$ 1.000.000	1x	R\$ 1.000.000	R\$ 50.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000
Com incentivo	Conservador	R\$ 1.000.000	2x	R\$ 2.000.000	R\$ 100.000	R\$ 60.000	R\$ 40.000
Com incentivo	Moderado	R\$ 1.000.000	3x	R\$ 3.000.000	R\$ 150.000	R\$ 90.000	R\$ 60.000
Com incentivo	Otimista	R\$ 1.000.000	4,41x	R\$ 4.410.000	R\$ 220.500	R\$ 132.300	R\$ 88.200

Fonte: Elaborado pelo Município de Medianeira (2026) com base nas informações do MCTIC e ANPEI (2017) e De Negri (2021).

Portanto, a renúncia fiscal **não representa perda integral de arrecadação**, mas **redução parcial da tributação** incidente sobre uma riqueza **nova** gerada no município.

6. CONCLUSÃO

Embora estudos nacionais sobre a Lei do Bem (**Lei nº 11.196/2005**) indiquem que os incentivos fiscais à inovação podem gerar retornos econômicos de **até 4,41 vezes** o valor do benefício concedido, o Município de Medianeira optou por adotar uma abordagem conservadora na elaboração das estimativas deste estudo de impacto.

Os resultados apresentados demonstram que a renúncia de 3% do ISS proposta não representa perda integral de arrecadação para o Município, mas sim uma



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

redução parcial da tributação incidente sobre investimentos e atividades econômicas que tendem a ocorrer justamente em razão da política de incentivo à inovação. Mesmo considerando exclusivamente o ISS como indicador de retorno fiscal direto, observa-se que os cenários com incentivo apresentam potencial de gerar arrecadação efetiva superior ao cenário sem incentivo, em linha com as evidências observadas na Lei do Bem, demonstrando que a política pública possui capacidade de gerar receitas adicionais ao Município por meio da criação e expansão de atividades econômicas inovadoras.

Nesse contexto, o potencial de retorno da política proposta é reforçado pelo desempenho recente do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em Medianeira. Dados do SEBRAE/PR (2026) evidenciam o fortalecimento do ecossistema local de inovação, demonstrando a capacidade do município de atrair, desenvolver e consolidar empreendimento voltado à inovação. Esse cenário favorável amplia as perspectivas de que os incentivos previstos nesta Lei contribuam para a geração de **empregos qualificados, aumento da renda local, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, fortalecimento das empresas instaladas no Município, atração de novos empreendimentos e ampliação futura da base tributária.**

Dessa forma, a Política Municipal de Inovação não deve ser compreendida apenas como um mecanismo de incentivo fiscal, mas como um instrumento estratégico de desenvolvimento econômico capaz de potencializar uma vocação já existente no município, ampliando a competitividade local, estimulando a geração de empregos de maior qualificação e fortalecendo a arrecadação pública no médio e longo prazo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC); Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI). **Guia da Lei do Bem: incentivos fiscais para pesquisa, desenvolvimento**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

e **inovação**. Brasília: MCTIC/ANPEI, 2017. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/Arquivo/Guia-da-lei-do-Bem-ANPEI-2017.pdf. Acesso: 12 de junho de 2026.

IDAN-M. Índice de Desenvolvimento de Ambientes de Negócios Municipal: Painel de Indicadores. 2025. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGE2YjdiNGYtMDYxMy00NDIxLWJiMDQtYmNiZVVMWEyYWM1IiwidCI6Ijk3Mjk4MjcxLTFiZDctNGFjNS05MzViLTg4YWWRkZWY2MzZjYyIsImMiOiR9>. Acesso em: 16 jun. 2026.

HONÓRIO, L. S. **Efetividade dos Incentivos Fiscais à Inovação no Brasil: Uma Análise de Adicionalidade**. IPEA, Brasília, 2024.

NEGRI, Fernanda De. **What do we know about the effectiveness of fiscal incentives for research and development in Brazil's 'Law of Good'?, 2021**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/2689e48d-2c4c-4767-ab8f-3980237493af>. Acesso: 12 de junho de 2026.

SEBRAE/PR. *Mapeamento das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação Paranaenses*. Curitiba: Sebrae Paraná, 2026. Relatório técnico não publicado.

Medianeira, 17 de junho de 2026. Assinado digitalmente:


Antônio França Benjamim
Prefeito


Márcia Hanzen
Secretária de Desenvolvimento Econômico


Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças


Juliane de Freitas Battisti
Chefe de Divisão